



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

Lei nº 658/2014, de 19 de setembro de 2014.

DÁ DENOMINAÇÃO AO
MERCADO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Peixe-Boi - PA faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Peixe-Boi aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **Mercado Municipal Lucídio Rezende da Silva (LUCIDIO REZENDE)**, o Mercado situado nas imediações da Praça Alacid Nunes e da Praça da Bíblia, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa para a sinalização do referido mercado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara M. de Peixe-Boi/PA, 19 de setembro de 2014.


Antônio Mozart Cavalcante Filho
Prefeito Municipal de Peixe-Boi/PA


Adriano Oliveira da Silva
Presidente da Câmara M. de Peixe-Boi/PA